



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

EDITAL Nº 02/2019

**EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
CANDIDATOS AO AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP), da Universidade Federal da Bahia – UFBA, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH), torna pública a abertura do processo seletivo de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) para o Programa de Auxílio à Qualificação, de acordo com as disposições a seguir.

O Programa de Auxílio à Qualificação é parte da política institucional de desenvolvimento de pessoas, que tem por finalidade dar apoio às iniciativas dos servidores na busca do seu aprimoramento na carreira.

O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.capacitar.ufba.br.

1.FINALIDADE

Disponibilizar auxílio financeiro para qualificação de servidor TAE do quadro permanente da UFBA contribuindo com o desenvolvimento de competências que serão aplicadas no desempenho das atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que o servidor ocupa (conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006).

2. FORMA DE CONCESSÃO

2.1. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária definida pela PRODEP, nesse Edital serão concedidos:

- 08 (oito) auxílios à graduação, para aqueles servidores que estejam matriculados em cursos reconhecidos pelo MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas sediadas no país.
- 03 (três) auxílios à pós-graduação *lato sensu*, para aqueles servidores que estejam matriculados em cursos reconhecidos pelo MEC, que ensejem cobrança de mensalidade, em Instituições de Ensino Superior sediadas no país.
- 02 (dois) auxílios à pós-graduação *stricto sensu a nível de mestrado*, para aqueles servidores que estejam matriculados em cursos reconhecidos pela CAPES, em Instituições de Ensino Superior Privadas sediadas no país.
- 01 (um) auxílios à pós-graduação *stricto sensu a nível de doutorado*, para aqueles servidores que estejam matriculados em cursos reconhecidos pela CAPES, em Instituições de Ensino Superior Privadas sediadas no país.

2.2. O valor do auxílio será de:

- R\$ 300,00 (trezentos reais), auxílio à graduação;

- R\$ 400,00 (quatrocentos reais), auxílio à pós-graduação *lato sensu*;
- R\$ 600,00 (seiscentos reais), auxílio à pós-graduação *stricto sensu a nível de mestrado*
- R\$ 800,00 (oitocentos reais), auxílio à pós-graduação *stricto sensu a nível de doutorado*

2.3. Não havendo inscritos em uma das modalidades, ou, após a seleção, restando vagas, elas serão transferidas de uma modalidade para outra, com respeito à ordem de classificação e aos valores estabelecidos

2.4. Caso o valor da mensalidade do curso seja inferior ao valor do auxílio estabelecido neste Edital, o valor repassado ao servidor selecionado será igual ao valor da mensalidade do curso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Ser servidor técnico-administrativo do quadro efetivo da UFBA e estar exercendo suas atividades no âmbito desta Universidade.

3.2. Manter-se vinculado à UFBA, a partir do final do período de concessão do auxílio, por período igual à duração do mesmo, sob pena de ressarcimento total das despesas efetuadas pela Instituição com a sua participação, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

3.3. A solicitação de Auxílio à Qualificação deverá ser realizada com abertura de processo via sistema SIPAC, anexando documentos solicitados conforme item 5.1 deste Edital e enviados à PRODEP, código 12.01.50 especificar em **Assunto do processo:**024.59 – Outros Reembolsos de Despesas de Pessoal e em **Assunto do detalhado:** Auxílio à Qualificação Edital 02/2019). Enviar também o processo físico para PRODEP.

Os formulários estão disponíveis nos Anexos I e II deste edital no site capacitar.ufba.br.

3.4. Aceitar, sem qualquer ressalva, as condições deste edital e demais normas nele contidas.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Estão impedidos de participar da seleção, servidores do quadro efetivo nas seguintes situações:

- a)** Tenham sofrido aplicação de penalidades administrativas ou que estejam respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar por qualquer motivo. A restrição será devida enquanto perdurar (em) o(s) efeito(s) que ensejaram a punição administrativa.
- b)** Apresentar escolaridade ou titulação equivalente a ser alcançada com a concessão do auxílio.
- c)** Não estejam exercendo suas atividades no âmbito da UFBA.
- d)** Tenham se beneficiado da edição anterior do Programa de Auxílio à Qualificação (Edital 03/2018) e não alcançou a respectiva titulação.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas pelo sistema SIPAC, com documentos, conforme listados abaixo, anexados ao processo digitalizados e enviados a PRODEP (código 12.01.50) conforme item 3.3 deste edital. Enviar também o processo físico para PRODEP.

- a)** Ficha de Inscrição, **Anexo I** deste edital e disponibilizada no site www.capacitar.ufba.br, corretamente preenchida e assinada, com a concordância da chefia imediata com relação à dispensa do servidor e informando, caso o horário do curso coincida com o horário de trabalho, como será feita compensação do horário;
- b)** Comprovante de matrícula no Curso em Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC;

- c) Declaração, devidamente assinada pela Instituição de Ensino Superior, indicando o nome do Curso, disciplinas matriculadas no período e previsão de sua conclusão curso;
- d) Histórico escolar do qual deve constar todas as disciplinas que compõe o curso e aquelas já cursadas, quando for o caso;
- e) Declaração, da Instituição de ensino superior a que está vinculado, de que o aluno não recebe nenhum tipo de subvenção federal ou estadual, tais como: FIES, PROUNI,etc;
- f) Termo de Responsabilidade, **Anexo II** deste Edital e disponibilizado no site www.capacitar.ufba.br, devidamente preenchido e assinado.

5.2. A falta de quaisquer documentos listados acima acarretará em eliminação automática da candidatura;

6. CRONOGRAMA

O processo seletivo se dará de acordo com as seguintes etapas obedecendo ao Cronograma abaixo:

- 1ª Etapa: Inscrição, de caráter eliminatório;
- 2ª Etapa: Análise da documentação e seleção baseada em critérios estabelecidos nos anexos 1, 2 e 3 deste Edital, de caráter classificatório;
- 3ª Etapa: Publicação do resultado
- 4ª Etapa: Implantação do pagamento no SIAPE.

6. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrição- etapa de caráter eliminatório	16/04/2019 a 26/04/2019
Análise de documentação e seleção- etapa caráter eliminatório	29/04/2019 a 06/05/2019
Publicação do resultado	07/05/2019
Envio do documento para implantação do auxílio	07/05/2019 a 17/05/2019

7. ANÁLISE PARA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Esta etapa será realizada por uma comissão composta por três integrantes da CDH/PRODEP para a análise das solicitações quanto ao atendimento aos dispositivos deste Edital;

7.2. A análise da documentação observará os critérios exigidos sendo eliminadas as inscrições que não apresentam todos os documentos exigidos no tem 5 (cinco) deste Edital;

7.3. A seleção dos candidatos interessados no auxílio à qualificação, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste edital.

8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo seletivo de que trata este Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.capacitar.ufba.br, dia 07/05/2019, como consta no item 6 deste edital;

8.2. Será divulgada a lista dos selecionados por ordem de classificação, a partir da pontuação obtida em conformidade com os critérios constantes no **Anexo III**.

9. ENVIO DE DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO

9.1. Para os servidores selecionados será implantado na folha de pagamento o valor constante no item 2.2, na forma de ressarcimento parcial, sendo **retroativo ao mês do lançamento do Edital 02/2019, ou seja abril/2019**, desde que preenchidos os requisitos de comprovação de

pagamento das respectivas mensalidades. O Edital se destina a auxiliar o pagamento das mensalidades, não contemplando o pagamento de taxas de matrícula.

9.2. Os servidores selecionados deverão enviar os boletos das mensalidades emitidas pelas Instituições de Ensino Superior juntamente com os comprovantes de pagamentos de títulos emitidos pelos estabelecimentos bancários, para o endereço eletrônico http://www.spe.ufba.br/aux_graduacao_CDH.asp.

Não serão aceitos os comprovantes de agendamentos de pagamentos de títulos bancários.

9.3. Havendo desistência de servidor selecionado será implantado o auxílio para o próximo selecionado, obedecida à ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.4. Os candidatos não contemplados neste processo seletivo e que constem da lista de classificados poderão ser contemplados com o referido auxílio, até 1 (um) ano, a partir da data de publicação deste Edital, desde que os regularmente selecionados abdicuem ou não atendam as exigências contidas no presente Edital.

10. DURAÇÃO DO AUXÍLIO

10.1. O Auxílio terá duração correspondente ao período regular do curso informado na declaração mencionada no item 5.1 letra c. Caso o servidor TAE contemplado com o auxílio, por quaisquer motivos, ultrapasse o período para integralização definido no projeto pedagógico do curso, a UFBA fica desobrigada de manter o pagamento do auxílio.

10.2. A duração da concessão do Auxílio, na forma de ressarcimento parcial conforme o Edital 02/2019 será feita, inicialmente, para o total de mensalidades pagas em 2019 até o momento de implantação do auxílio, podendo ser prorrogado a cada semestre letivo seguinte até o final do curso, desde que o servidor comprove pagamentos efetuados e:

a) esteja matriculado no período letivo, mediante apresentação de comprovante de matrícula e declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, contendo disciplinas matriculadas e apresentação de histórico escolar atualizado semestralmente comprovando aprovação das disciplinas cursadas no semestre anterior. A reprovação em uma ou mais disciplinas implica no desligamento automático do Programa de Auxílio, a partir do 2º semestre deste Edital;

b) não estar recebendo nenhum tipo de subvenção federal ou estadual, tais como: PROUNI, FIES, etc.;

c) tenha efetuado pagamento da mensalidade para a qual esteja pleiteando o ressarcimento parcial, mediante envio eletrônico (http://www.cgp.ufba.br/aux_graduacao_CDH.asp) do recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento, emitido pela Instituição de Ensino Superior a qual está vinculado o servidor. O pagamento mensal do ressarcimento ocorrerá na folha de pagamento do mês posterior, desde que o servidor envie a documentação até o **5º dia útil de cada mês**.

10.3. Ao final do curso, o servidor TAE deverá entregar declaração de conclusão de Curso emitida pela Instituição do Ensino **em até 30 dias**.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1. Em caso de desistência formal, o servidor deverá comparecer ao NUCAP, de posse do termo de desistência (**Anexo IV**), datado e assinado, para oficialização. A não oficialização da desistência acarretará em suspensão do auxílio qualificação e devolução ao erário dos valores previamente recebidos;

11.2. Havendo desistência do curso, oficializada ou não, após a concessão do auxílio, o servidor deverá devolver ao erário os valores recebidos, a ser debitado em folha de pagamento, com a devida autorização, por meio de parcelas mensais de até 10% do seu vencimento básico. O

servidor estará isento se sua desistência for motivada por doença comprovada por laudo da perícia médica oficial (SMURB).

12. DA FONTE DE RECURSO

Os valores para pagamento do Auxílio serão providos dos recursos anuais destinados à capacitação repassados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), identificados na rubrica de incentivo educacional no item de despesa 82524.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O programa objeto deste Edital fica sob a responsabilidade da coordenação do Núcleo de Capacitação (NUCAP), da Coordenação de Desenvolvimento Humano e da Pró-Reitoria de desenvolvimento de Pessoas (PRODEP);

13.2. O auxílio financeiro para qualificação fica condicionado à disponibilidade orçamentária da UFBA;

13.3. Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao Edital deve ser feito por escrito através do e-mail aprimora@ufba.br e outras informações através dos telefones: (71) 3283-6407 OU 3283-6409;

13.4. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, será cancelada a concessão do auxílio e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, devendo o candidato devolver ao erário os valores que porventura tenha recebido;

13.5. Os casos omissos, com relação à realização deste processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Salvador, 15 de Abril de 2019

Denise Vieira da Silva
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas

Leonardo Serafim Muricy
Coordenado de Desenvolvimento Humano

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO ANO 2019

I - DADOS PESSOAIS

Nome Completo _____
Data de Nascimento ___/___/___ Idade: _____
Estado Civil _____
Filhos? Sim _____ Não _____ Quantos? _____
RG n.º _____ CPF n.º _____
Endereço Completo _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
E-mail _____
Telefone Celular _____
Telefone Residencial _____

II – DADOS PROFISSIONAIS

Cargo _____
Exerce Função Gratificada? SIM _____ Há quanto tempo? _____ NÃO _____
Matrícula SIAPE _____ Lotação _____
Ramal(is) _____ Tempo na UFBA _____
Horário do trabalho na UFBA: manhã tarde noite

III – DADOS SOBRE O CURSO

Nome do Curso _____
Modalidade do Curso: () Graduação () Pós-graduação latu sensu
Instituição de Ensino Superior _____
Primeira Graduação/Pós Graduação? Sim _____ Não _____
Endereço da Instituição _____
Horário do curso: manhã tarde noite
Início do Curso (Ano/Semestre) _____
Período matriculado _____
Mês/Ano previsto de Conclusão do curso _____

Salvador, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Servidor(a)

CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA

NO CASO DO CURSO DE GRADUAÇÃO SER NO HORÁRIO DO TRABALHO

Concordo em dispensar do trabalho, no período _____ (manhã ou tarde), o(a) servidor(a) para que este(a) possa frequentar as aulas de graduação e informo que o horário será compensado no período _____

Salvador, ___/_____/_____.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
EDITAL DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO ANO 2019

Eu, _____ matricula SIAPE _____,
Declaro para os devidos fins estar ciente de que a minha participação no Programa de Auxílio à Qualificação a partir de (mês/ano) _____, está condicionada ao atendimento dos itens a seguir:

1. Apresentar as declarações das disciplinas matriculadas no início de cada semestre/período.
 2. Apresentar no início de cada semestre/período histórico escolar atualizado, assinado por representantes da Instituição de ensino, do qual deve constar: a) todas as disciplinas já cursadas; b) situação das disciplinas cursadas no semestre anterior.
- Obs: A aprovação em todas as disciplinas cursadas em cada semestre será condição para a permanência do servidor no programa de auxílio.
3. Apresentar recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento solicitado.
 4. Os pagamentos das mensalidades ocorrerão no ano do exercício financeiro, não sendo possível o pagamento como exercícios anteriores. Excepcionalmente, a mensalidade do mês de dezembro poderá ocorrer no mês de janeiro do ano subsequente, devido fechamento antecipado da folha de pagamento.
 5. A duração da concessão do Auxílio à qualificação tomará como referência o tempo de duração regular do Curso, conforme declaração entregue na inscrição.
 6. Caso os valores dos cursos sejam inferiores ao valor do auxílio estabelecido neste Edital, o ressarcimento será feito pelos valores dos cursos.
 7. O valor correspondente à matrícula não será objeto de ressarcimento, ficando o pagamento de responsabilidade do servidor.
 8. Se comprometer em permanecer como servidor ativo da UFBA por período igual ao do recebimento do auxílio após a conclusão do curso.

Afirmo estar ciente e de acordo com as condições listadas acima.

Salvador _____ de _____ de 2019

Assinatura do Servidor

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO EDITAL DE AUXÍLIO A QUALIFICAÇÃO ANO 2019

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Tempo na UFBA	
1.1 Até 10 anos	8
1.2. Entre 11 e 20 anos	6
1.3. Entre 21 e 25 anos	4
1.4. Mais de 25 anos	2
2. Tempo para Conclusão do Curso	
2.1. Até 01 ano	6
2.2. Entre 01 e 02 anos	4
2.3. Acima de 2 anos	2
3. Área de interesse do curso em relação ao cargo e ambiente organizacional (Decreto nº 5.824/2006), acumulativos:	
3.1. Diretamente relacionado ao cargo	6
3.2. Diretamente relacionado ao ambiente organizacional	4
4. Nível de Capacitação	
4.1. Nível I	2
4.2. Nível II	4
4.3. Nível III	6
4.4. Nível IV	8

Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério para desempate na classificação final deverá ser na ordem apresentada:

- I. O candidato que obtiver maior pontuação na relação entre o curso e o cargo;
- II. O candidato que obtiver maior pontuação no critério “Nível de Capacitação”
- III. O candidato que obtiver maior pontuação no critério “Tempo na UFBA”
- IV. O candidato que obtiver maior pontuação no critério “Tempo para Conclusão do Curso”

ANEXO IV

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE AUXÍLIO A QUALIFICAÇÃO ANO 2019**

Eu, servidor _____, abaixo assinado, RG _____, CPF _____, matrícula SIAPE _____, venho comunicar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP) que por meio deste termo formalizo a desistência do AUXÍLIO A QUALIFICAÇÃO. Declaro que estou ciente de todas as implicações legais da desistência do benefício.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor
